



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048153/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: **00431-00002058/2023-77**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e, do outro lado, a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.540.814/0001-14, com sede na Rua 09 S/nº Quadra 21 Lote 02 sala 02 no Bairro Cidade dos Pirineus, CEP: 72.975-000, na Cidade de Cocalzinho de Goiás – GO, por meio de seu representante legal, Sr. **INÁCIO FERREIRA GOMES**, portador do CPF nº 301.436.751-68, RG nº 1.806.787 SSP/GO, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de novembro/2022 a outubro/2023, no percentual de **4,81925%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário (104663976).

2.2.1. O valor total do Contrato passará de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil e setecentos reais), para **R\$ 1.081.656,00** (um milhão, oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

VISUAL - Contrato Nº 048153/2022 - Lote 4 - (ITEM 22) - ITAPOÃ, PARANOÃ, PLANALTINA, ARAPOANGA, SOBRADINHO I E II, SÃO SEBASTIÃO, FERCAL E VARJÃO

Referência	Mês	Ano	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Tipo III (Lanche)	18.100	217.200	R\$ 4,75	R\$ 85.975,00	R\$ 1.031.700,00
TOTAL	18.100	217.200		-	R\$ 1.031.700,00

1º Termo Aditivo - VISUAL - Contrato Nº 048153/2022 - Lote 4 - (ITEM 22) - ITAPOÃ, PARANOÃ, PLANALTINA, ARAPOANGA, SOBRADINHO I E II, SÃO SEBASTIÃO, FERCAL E VARJÃO

Referência	Mês	Ano	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Tipo III (Lanche)	18.100	217.200	R\$ 4,98	R\$ 90.138,00	R\$ 1.081.656,00
TOTAL	18.100	217.200		-	R\$ 1.081.656,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **20/01/2024** a **20/01/2025**.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **17/11/2023**, data em que a Proposta (105005383) completa 1 (um) ano que foi apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4174.0002 - Fornecimento Continuado de Alimentos

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.021.562,34 (um milhão, vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00056, emitida em 19/01/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1. da Cláusula Nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

INÁCIO FERREIRA GOMES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 19/01/2024, às 19:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO FERREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 19:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=131631514 código CRC= **C8DBE576**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7152
Site - www.sedes.df.gov.br